

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PRPG/UFLA Nº089/2023

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo 089/2023 do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos (PPGCA) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 1º semestre letivo de 2024.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. O PPGCA está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGCA.

| Programa | Nº de vagas | |
|-----------------------|-------------|-----------|
| | Mestrado | Doutorado |
| Ciência dos Alimentos | 07 | 05 |

1.2. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 175/2021, de 16/11/2021). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados, desde que haja disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes e que assumam o compromisso por escrito de realizar o curso sem a percepção de bolsa.

2. DO CALENDÁRIO

O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos (PPGCA) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

| Data | Horário (de Brasília) | Local | Etapa |
|------------------------------------|--|--|--|
| 11/09/2023 | ----- | Publicação do Edital de Seleção pela PRPG: www.prg.ufla.br | Publicação do Edital |
| 11/09/2023 a 15/10/2023 | Das 12 (doze) horas do dia 11/09/2023 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15/10/2023 | Inscrição no Site da PRPG: www.prg.ufla.br | Inscrições no Processo Seletivo |
| 16/10/2023 | Horário de expediente bancário | Banco do Brasil | Último dia para pagamento da inscrição |
| 11/09/2023 a 15/09/2023 | Das 12 (doze) horas do dia 11/09/2023 até às 18 (dezoito) horas do dia 15/09/2023 | Formulário de inscrição do candidato | Solicitação de isenção da taxa de inscrição |
| 18/09/2023 | A partir das 18 (dezoito) horas | Formulário de inscrição do candidato | Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição |
| 19/09/2023 a 20/09/2023 | De 18 (dezoito) horas do dia 19/09/2023 até as 18 (dezoito) horas do dia 20/09/2023 | Formulário de inscrição do candidato | Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição |
| 21/09/2023 | A partir das 18 (dezoito) horas | Formulário de inscrição do candidato | Resultado final da isenção da taxa de inscrição |
| 23/10/2023 | A partir das 18h | Site do programa | Divulgação da lista de inscritos |
| 23/10/2023 a 26/10/2023 | A partir das 18 (dezoito) horas do dia 23/10/2023 até as 18 (dezoito) horas do dia 26/10/2023 | Conforme instruções no site do programa | Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos |
| 30/10/2023 | A partir das 18 (dezoito) horas | Site do programa | Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos |
| 30/10/2023 | A partir das 18 (dezoito) horas | Site do programa | Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição |
| 30/10/2023 | A partir das 18 (dezoito) horas | Site do programa | Homologação das inscrições |
| 06/11/2023 a 22/11/2023 | Informação disponível no ANEXO deste edital. | | Etapa(s) de seleção |
| 27/11/2023 | A partir das 18 (dezoito) horas | Site do programa | Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados |
| 27/11/2023 a 06/12/2023 | Das 18 (dezoito) horas do dia 27/11/2023 até às 18 (dezoito) horas do dia 06/12/2023 | Formulário e instruções disponíveis no site do programa | Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo |
| 08/12/2023 | A partir das 18 (dezoito) horas | Site do programa | Resultado da interposição de recurso |
| 15/12/2023 | A partir das 18 (dezoito) horas | Site do programa | Resultado final: lista de candidatos selecionados |
| 02/01/2024 a 02/02/2024 | ----- | Informações no site da DRCA | Matrícula dos candidatos selecionados |

* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG (<http://www.prg.ufla.br>) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos (PPGCA) deverão ser realizadas, via *internet*, no site <http://www.prgg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

3.1. A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). **O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 16/10/2023, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição (até 15/10/2023), no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).**

3.2. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após **16/10/2023**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

3.3. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizado até **16/10/2023**.

3.4. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.

3.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

3.6. As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:

4.1.1. Para inscrições no mestrado:

- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

4.1.2. Para inscrições no doutorado:

- Cópias do diploma de graduação e de mestrado de curso reconhecido pela CAPES. Os candidatos que ainda não defenderam poderão apresentar carta do orientador atestando a data provável da defesa conforme modelo no site www.prgg.ufla.br;
- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando para inscrições dos candidatos que atendem ao disposto no art. 23 da Seção I do Capítulo VI do Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução CEPE nº 175 de 16/11/2021). Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação e do curso de mestrado reconhecido pela CAPES;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

4.2. Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá imprimir a GRU para pagamento da taxa, imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas e/ou interposição de recursos.

4.3. As informações e os documentos inseridos no formulário poderão ser editados pelo

candidato até o último dia de inscrição.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 11.016/2022, de 29/03/2022; e

b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

5.2. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 11.016/2022, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.3. A isenção deverá ser solicitada através do próprio “Formulário de inscrição” disponível no site <http://www.prrg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

5.4. As informações fornecidas pelo candidato no momento da solicitação de isenção deverão ser idênticas às do Cad-Único. Qualquer erro de grafia resultará no não reconhecimento das informações pelo órgão gestor do Cad-Único, gerando o indeferimento automático do pedido.

5.5. A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas “a” e “b”.

5.6. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

5.8. O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”, mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.

5.9. O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. Contra esta decisão não caberá novo recurso.

5.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.

6.2. Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da *internet*, ao longo do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado dos Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 22, 23, 24, 25 e 26 do Regulamento Geral dos

PPGSS, aprovado pela Resolução nº 175, de 16/11/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica e no endereço <http://www.prgg.ufla.br>.

7.2. O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 311, de 09 de março de 2022 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 09/03/2022, disponíveis no endereço <http://www.prgg.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós-Graduação.

7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõe e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.

7.5. Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.

7.6. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

8. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

8.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. O resultado preliminar será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.

8.2. A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.

8.3. O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no *site* www.prgg.ufla.br, conforme cronograma especificado no item 2 “DO CALENDÁRIO”.

8.4. É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

9. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. É assegurado ao candidato o direito de vista às suas provas, de conhecimento das suas notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.

9.2. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua divulgação na internet, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

9.2.1. O Programa poderá estabelecer períodos de recurso para as etapas internas de seleção, as quais obedecerão ao calendário específico do Anexo I deste edital. Para as etapas internas não será adotado o prazo de 10 (dez) dias.

9.3. Para interpor o recurso de que trata o item 9.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.

9.4. É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de

interesse do candidato.

9.5. O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar na internet, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

9.6. O pedido de vista deverá ser realizado por meio de formulário específico e conforme orientações disponíveis na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica ou *site* do Programa.

10. DA MATRÍCULA INICIAL EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

10.1 O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 1º período letivo de 2024, segundo o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.

10.2 Para ter a matrícula inicial efetivada o candidato selecionado deverá obter homologação do Setor de Registro Acadêmico da Pós-graduação (SRPG) da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) observando as exigências previstas no documento Instruções Específicas para a Matrícula Inicial (IEMI) da DRCA/UFLA.

10.3 Os documentos enviados para a matrícula inicial serão conferidos pelo Setor de Registro Acadêmico da Pós-Graduação (SRPG/DRCA), **durante o período previsto para a matrícula inicial** no Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

10.4 A UFLA não se responsabiliza por documentações entregues de forma divergente das orientações presentes na IEMI.

10.5 Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.

10.5.1 Para estes casos, exigirá-se o preenchimento e a assinatura de um **Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo até o final do primeiro período letivo do curso** para regularização da documentação exigida em Lei para ingresso na pós-graduação.

10.5.2 A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará no **cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa.**

11. DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UFLA E DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. A Política de Inovação da UFLA visa à consolidação da Universidade como centro de excelência em pesquisa e inovação tecnológica, promovendo a utilização do conhecimento científico, tecnológico e cultural em prol do desenvolvimento socioeconômico regional, estadual e nacional.

11.2 Entende-se por propriedade intelectual toda invenção, descoberta, criação literária, artística e científica, marcas, designs, segredos comerciais e outros resultados do trabalho intelectual, independentemente de estarem protegidos por leis de direitos autorais, patentes ou outras formas de proteção legal.

11.3 Os direitos de propriedade intelectual resultantes de pesquisas e trabalhos realizados pelo candidato selecionado durante sua pós-graduação, serão regidos pelas leis de propriedade intelectual aplicáveis e pela Política de Inovação da UFLA.

11.4 O candidato selecionado retém os direitos autorais de suas criações acadêmicas, incluindo teses, dissertações e artigos, desde que essas criações não envolvam colaborações específicas que afetem a titularidade.

11.5 O candidato selecionado compromete-se a comunicar prontamente ao órgão competente da UFLA a respeito de qualquer inovação, invenção ou descoberta com potencial comercial ou impacto público, a fim de que a UFLA possa tomar as devidas providências necessárias para garantir a efetiva proteção da propriedade intelectual em questão.

11.6 A UFLA reserva o direito de avaliar, proteger e transferir as tecnologias desenvolvidas no âmbito da Pós-Graduação, observada distribuição de benefícios prevista na sua Política de Inovação.

11.7. O candidato selecionado concorda, desde já, em observar a Política de Inovação da UFLA, bem como os demais regulamentos e procedimentos relacionados à propriedade intelectual estabelecidos pela instituição.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

12.1. As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.

12.2. Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

12.3. Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 11.1, o formulário de inscrição será processado como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.

12.4. O tratamento adequado que trata o item 11.1 será estabelecido pelo Núcleo de Acessibilidade vinculado à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.

12.5. O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo, telefone e e-mail).

12.5.1. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente.

12.5.2. Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

12.6. No caso específico de mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, que coincidirem com o processo seletivo, poderão retirar-se temporariamente sem prejuízo no tempo e no processo, para atendimento aos seus bebês, desde que não excedido o tempo de 30 minutos.

12.6.1. A candidata que for mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.

13.2 Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Lavras, 11 de setembro de 2023.

ADELIR APARECIDA SACZK
Pró-Reitora de Pós-Graduação – UFLA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DOS ALIMENTOS

1. DAS VAGAS OFERTADAS

| Mestrado | |
|-------------------------|--------------|
| Área de pesquisa | Vagas |
| Ciência dos Alimentos | 7 |

| Doutorado | |
|-------------------------|--------------|
| Área de pesquisa | Vagas |
| Ciência dos Alimentos | 5 |

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

| Mestrado |
|---|
| Graduados em: Ciências Agrárias, Ciências Exatas, Ciências Biológicas e Ciências da Saúde ou em áreas correlatas do conhecimento em Alimentos. |

| Doutorado |
|---|
| Graduados em: Ciências Agrárias, Ciências Exatas, Ciências Biológicas e Ciências da Saúde ou em áreas correlatas do conhecimento em Alimentos. |
| Mestrado em: Ciência, Engenharia ou Tecnologia de Alimentos ou em áreas correlatas do conhecimento em Alimentos |

3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA

| MESTRADO |
|--|
| <ol style="list-style-type: none">1. <u>Curriculum Vitae PPGCA</u> preenchido em <u>planilha específica</u>* (no formato PDF);2. Cópia da documentação comprobatória (sem necessidade de autenticação), incluindo a cópia do <u>diploma de graduação</u> (ou atestado de provável formando), organizada e numerada na sequência apresentada no <u>Curriculum Vitae PPGCA</u> (<u>em arquivo único</u>, no formato PDF). |

| DOUTORADO |
|---|
| <ol style="list-style-type: none">1. <u>Curriculum Vitae PPGCA</u> preenchido em <u>planilha específica</u>* (no formato PDF);2. Cópia da documentação comprobatória (sem necessidade de autenticação), incluindo <u>cópias dos diplomas de graduação e de mestrado</u> (ou carta atestando a data provável da defesa) de curso reconhecido pela CAPES, organizada e numerada na sequência apresentada no <u>Curriculum Vitae PPGCA</u> (<u>em arquivo único</u>, no formato PDF). |

*Planilhas do Curriculum Vitae PPGCA estarão disponíveis no site do processo seletivo (<http://prpg.ufla.br/alimentos>).

OBS: É de inteira responsabilidade do candidato a nitidez dos documentos digitalizados; o documento que não puder ser lido por falta de nitidez ou de informação comprobatória exigida será pontuado com nota zero.

4. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA:

A documentação deve ser enviada digitalizada, no formato pdf, através do formulário de inscrição *online* no SIGAA. Para fins de inscrição, não serão aceitos documentos enviados via e-mail.

As cópias do diploma de graduação (ou atestado de provável formando), para Mestrado, e dos diplomas de graduação e de mestrado (ou carta do orientador atestando a data provável da defesa), para Doutorado, devem ser obrigatoriamente anexadas na documentação comprobatória do Curriculum Vitae PPGCA.

A ausência da documentação exigida e, ou, encaminhamento dos documentos fora da padronização e do formato exigido implicará no INDEFERIMENTO da inscrição do candidato.

ATENÇÃO: o Curriculum Vitae PPGCA e o pré-projeto deverão ser enviados identificados apenas com o número de inscrição.

Para saber o número de inscrição, o candidato deverá finalizar a inscrição e entrar novamente no formulário com seu CPF (candidato brasileiro) ou passaporte (candidato estrangeiro) com tempo hábil para editar os documentos que serão identificados apenas com o número de inscrição.

Sugere-se que a edição da inscrição seja realizada com antecedência mínima de 60 minutos do prazo final de inscrição, ou seja, até às 22h59 min do dia 15/10/2023.

5. DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO

| Mestrado e Doutorado | |
|---|-------------------------|
| Etapa | Local |
| Avaliação dos currículos | 06/11/2023 a 13/11/2023 |
| Resultado preliminar (currículo) | 14/11/2023 |
| Recursos do resultado preliminar (por e-mail) | 14/11/2023 a 16/11/2023 |
| Resultado dos recursos e divulgação dos selecionados para arguição técnica/prova oral | 17/11/2023 |
| Arguição técnica/prova oral (por videoconferência) | 20/11/2023 a 22/11/2023 |

ATENÇÃO: O cronograma do processo está sujeito à alteração. Em caso de ocorrência, será comunicado na página eletrônica do programa. É de total responsabilidade do candidato, a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

6. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S)

| MESTRADO E DOUTORADO |
|--|
| O processo seletivo para ingresso nos Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da UFLA ocorrerá exclusivamente de forma remota. |
| Ao realizar a inscrição, o candidato declara consentimento para gravação da Arguição técnica realizada por videoconferência. |

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

| MESTRADO | | | | |
|----------|-----------------------------|-----------|----------|--|
| Etapa | Descrição da Etapa | Pontuação | Peso (%) | Tipo (Eliminatória ou classificatória) |
| 1 | Avaliação de Currículo | 50 | 50 | Classificatória |
| 2 | Arguição técnica/Prova oral | 50 | 50 | Eliminatória/ Classificatória |

* Serão classificados para a arguição técnica/prova oral um número máximo de candidatos equivalente a 2 (duas) vezes o número de vagas disponíveis.

| DOUTORADO | | | | |
|-----------|-----------------------------|-----------|----------|----------------------------------|
| Etapa | Descrição da Etapa | Pontuação | Peso (%) | Tipo |
| 1 | Avaliação de Currículo | 50 | 50 | Classificatória |
| 2 | Arguição técnica/Prova oral | 50 | 50 | Eliminatória/ Classificatória |

* Serão classificados para a arguição técnica/prova oral um número máximo de candidatos equivalente a 2 (duas) vezes o número de vagas disponíveis.

8. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

| MESTRADO E DOUTORADO |
|----------------------|
|----------------------|

ETAPA 01 - Avaliação de Currículo (50 pontos)

Nesta etapa o *Curriculum Vitae PPGCA* (não é o *Curriculo Lattes*) comprovado do candidato será analisado de acordo com o Barema para Ranqueamento dos Currículos disponível no **item 10** deste anexo.

É OBRIGATÓRIO que o candidato anexe no SIGAA, no ato da inscrição (*on-line* e no formato PDF), o *Curriculum Vitae PPGCA* devidamente preenchido (conforme planilha específica, disponível no site do processo seletivo) e com a documentação comprobatória (sem necessidade de autenticação), **numerada e na sequência de pontuação do modelo**. Caso os documentos comprobatórios não estejam organizados o candidato poderá ser penalizado com a não valoração do currículo na sua pontuação geral.

A avaliação do currículo será baseada na soma de pontos de todas as atividades realizadas pelo candidato **entre os anos de 2019 e 2023**, conforme os critérios estabelecidos no Barema para Ranqueamento dos Currículos. Ressalta-se que só serão valoradas as atividades que estão descritas no Barema.

A pontuação máxima obtida será 100 pontos para os candidatos de MESTRADO e 150 pontos para os candidatos de DOUTORADO. Ao final da contagem de pontos o candidato que obtiver pontuação acima do máximo estabelecido receberá nota **10 (dez)** na avaliação *Curriculum Vitae PPGCA* e os demais terão suas notas calculadas proporcionalmente, considerando como nota mínima 5 (cinco), sendo expressa com uma casa decimal e arredondamento natural.

ETAPA 02 - Arguição técnica/Prova oral (50 pontos)

Os candidatos serão selecionados para a Arguição Técnica de acordo com a classificação decrescente das notas do *Curriculo Vitae PPGCA* (com uma casa decimal e arredondamento natural). Serão selecionados um número máximo de candidatos equivalente a 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas.

As arguições técnicas serão realizadas de forma remota por meio da utilização do *Google Meet*. As informações necessárias para participação das arguições técnicas estarão disponíveis a todos os candidatos no site do programa no dia **17 de novembro de 2023**. A data, hora e link da webconferência para a arguição técnica serão informados aos candidatos, via e-mail, após divulgação da lista de selecionados. O candidato que não acessar a sala do Google Meet no horário marcado, com tolerância de 5 minutos, será desclassificado.

A etapa será composta por uma arguição técnica, com duração de 15 minutos para o mestrado e de 30 minutos para o doutorado. A arguição será realizada através de 05 (cinco) questões discursivas de igual valor (10 pontos cada) que deverão ser respondidas oralmente. O objetivo é apurar os conhecimentos gerais na área de Ciência dos Alimentos.

Será REPROVADO o candidato que obtiver nota inferior a **60% (30 pontos)**.

NOTA FINAL

O cálculo da nota final (NF) do candidato dar-se-á da seguinte forma:

$$NF = N_{CV} \times 0,5 + N_{AT} \times 0,5$$

em que:

NF – nota final do candidato (duas casas decimais e com arredondamento natural);

N_{CV} – nota obtida na avaliação do *Curriculum Vitae PPGCA*.

N_{AT} – nota obtida na avaliação da arguição técnica/prova oral.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os candidatos aprovados ocuparão **o número de vagas ofertadas, de acordo com a classificação decrescente das notas finais**. A cada candidato selecionado será designado um orientador pela Coordenação do Programa.

Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar. Persistindo o empate, será classificado o candidato com maior pontuação no *Currículo vitae PPGCA* (nota não ponderada).

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo que excederem o número de vagas previsto constarão, em ordem decrescente de classificação, da lista de suplência. Em caso de desistência dos candidatos selecionados, os suplentes serão convocados sucessivamente, até que se supra a vaga.

A seleção do candidato para uma vaga NÃO IMPLICA NA GARANTIA DE BOLSA DE ESTUDO.

10. BAREMA PARA RANQUEAMENTO DOS CURRÍCULOS

Planilhas específicas para preenchimento estão disponíveis no site do processo seletivo.

10.1. MESTRADO

- Serão consideradas as atividades nos anos de **2019 a 2023** e a pontuação máxima obtida por qualquer candidato será **100 pontos**.
- Somente serão valoradas as atividades que estão descritas neste Barema.
- Todos os documentos terão que estar explicitamente nominados ao candidato, não sendo necessário autenticação.

I – ATIVIDADES MAIS RELEVANTES

A pontuação máxima somando as atividades deste item será de **50 pontos**.

TITULAÇÃO NA ÁREA DE ALIMENTOS

| ITEM | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS | LIMITE | PONTOS |
|---|--|--------|--------|
| Curso de Especialização (carga horária \geq 360h) | <i>Certificado da Instituição, constando nome do curso, período e carga horária.</i> | Máx. 1 | 3,0 |

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ALIMENTOS (> 1 ano)

| ITEM | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS | LIMITE | PONTOS |
|--|--|--------|--------|
| Experiência profissional (exceto docência) | <i>Carteira assinada, ou documento equivalente, que comprove o vínculo empregatício, constado o nome da empresa e o período do contrato.</i> | Máx. 1 | 2,0 |

ATIVIDADES DE ENSINO

| ITEM | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS | PONTOS |
|---|---|-----------------------------------|
| Monitoria de disciplinas (presencial) de graduação | <i>Comprovante da Instituição¹ atestando a disciplina, curso e período. Atenção: Monitoria de mesma disciplina será considerada <u>apenas por 2 (dois) períodos</u>.</i> | 1,0/disciplina por período letivo |
| Ministração de aula (presencial) em curso de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu</i> . | <i>Comprovante da Instituição² atestando a disciplina, curso, período (semestre letivo) e carga horária.</i> | 0,08/h |
| Ministração de aula (presencial) em curso técnico profissionalizante na área de Alimentos | <i>Comprovante da Instituição² atestando a disciplina, curso, período (semestre letivo) e carga horária.</i> | 0,04/h |

¹Atestado da Pró-Reitoria de Graduação da Instituição.

²Atestado da Pró-Reitoria de Graduação da Instituição ou do Departamento em que a disciplina está lotada. Não será aceito certificado do professor da disciplina ou do coordenador de curso.

OBS: Não serão considerados ministração de aulas em curso EAD, exceto se a carga horária presencial for explicitada no comprovante.

ATIVIDADES DE PESQUISA

| ITEM | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS | PONTOS |
|--|---|---|
| Bolsistas de programas de iniciação científica (PIBIC) e tecnológica (PIBIT) de Agências de Fomento ¹ e de Educação Tutorial da CAPES/MEC (PET) | <i>Documento comprobatório da Instituição², da agência de fomento, ou do Tutor (no caso do PET). A carga horária semanal considerada será de 20 horas.</i> | 0,50/100h |
| Bolsista (remunerado) de iniciação científica <u>institucional</u> (em que a seleção é feita pela instituição) | <i>Comprovante da Instituição², atestando o período e a carga horária.</i> | 0,40/100h |
| Bolsa (remunerada) de apoio técnico a pesquisa (BAT), iniciação tecnológica e industrial (ITI ou DTI) ou outra nos moldes da CNPq/FAPEMIG | <i>Comprovante da agência de fomento¹ indicando o período de execução e a carga horária.</i> | 2º grau 0,30/100h Graduado 0,60/100h |

¹CNPQ, FAPEMIG, FAPESP, etc. **Bolsa** balcão deve ser comprovada pelo termo de aceite e documento do coordenador do projeto atestando o período da bolsa.

²Anexar Edital de Seleção e atestado da Pró-Reitoria de Pesquisa da Instituição atestando a bolsa e carga horária (não serão considerados participação em projeto ou iniciação voluntária). Não será aceito certificado de atividade atestado por professor, coordenador de curso ou por qualquer outro órgão que não seja institucional.

OBS: Não pode haver sobreposição de períodos em atividades de bolsa de extensão e, ou, de pesquisa.

ATIVIDADES DE EXTENSÃO

| ITEM | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS | PONTOS |
|---|---|-----------|
| Participação em Núcleos de Estudo, Diretório Estudantil e Empresa Júnior ¹ | <i>Comprovante do órgão competente: da Instituição para os Núcleos e Diretórios e da diretoria para a Empresa Júnior.</i> | 0,10/mês |
| Bolsa (remunerada) <u>institucional</u> de apoio a extensão (em que a seleção é feita pela instituição) | <i>Comprovante da Instituição², atestando o período e a carga horária.</i> | 0,25/100h |

¹Não pode haver sobreposição de períodos de participação em Núcleos, Diretórios e Empresa Júnior.

²Anexar Edital de Seleção a atestado da Pró-Reitoria de Extensão da Instituição atestando a bolsa e carga horária (não serão considerados participação em projeto ou apoio sem bolsa). Não será aceito certificado de atividade atestado por professor, coordenador de curso ou por qualquer outro órgão que não seja institucional. Bolsa balcão deve ser comprovada pelo termo de aceite e documento do coordenador do projeto atestando o período da bolsa.

OBS: Não pode haver sobreposição de períodos em atividades de bolsa de extensão e, ou, de pesquisa.

II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E AFINS

PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS NA ÁREA DE ALIMENTOS

| ITEM | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS | PONTOS |
|--|--|--|
| Artigo científico publicado em periódico <u>COM conceito CAPES¹</u> | <i>Primeira página do artigo em que conste o nome dos autores, o nome ou INSS do periódico e o título e ano de publicação.²</i> | 1º Autor 20×EqA/artigo Demais autores 10×EqA/artigo |

| | | |
|---|--|--|
| Artigo científico publicado em periódico <u>SEM conceito CAPES¹</u> e <u>COM JCR</u> | <i>Primeira página do artigo em que conste o nome dos autores, o nome ou INSS do periódico e o título e ano de publicação. Página do periódico comprovando o JCR²</i> | 1º Autor 5,0/artigo Demais autores 2,5/artigo |
| Artigo científico publicado em periódico <u>SEM conceito CAPES¹</u> e <u>SEM JCR</u> | <i>Primeira página do artigo em que conste o nome dos autores, o nome ou INSS do periódico e o título e ano de publicação.²</i> | 1º Autor 3,0/artigo Demais autores 1,5/artigo |

¹Pontuação EqA por conceito Capes, da Área Ciência dos Alimentos (Quadriênio 2017-2020): A1 e A2 = 1,00; A3 e A4 = 0,75; B1 e B2 = 0,50; B3 e B4 = 0,25; B5 e C = 0,15.

²Poderá ser considerado o aceite do artigo com a apresentação do DOI (já registrado) ou de documentação atestando o aceite e a autoria pelo periódico.

PUBLICAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS NA ÁREA DE ALIMENTOS

Congressos, Simpósios e Semanas de graduação ou pós-graduação

| ITEM | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS | LIMITE | PONTOS |
|---|--|-----------------|--|
| Publicação artigo científico ou resumo expandido (com 3 ou mais páginas) em eventos técnicos científicos ¹ | <i>Comprovante da publicação no evento + <u>trabalho na íntegra</u>.</i> | Máx. 10 artigos | 1º Autor 1,5/artigo 2º até o 4º autor 2,0/No. autores |
| Publicação de resumo científico em eventos técnicos científicos | <i>Comprovante da publicação no evento + <u>trabalho na íntegra</u>.</i> | Máx. 10 resumos | 1º Autor 0,5/artigo |

10.2. DOUTORADO

- *Serão consideradas as atividades nos anos de **2019 a 2023** e a pontuação máxima obtida por qualquer candidato será **150 pontos**.*
- *Somente serão valoradas as atividades que estão descritas neste Barema.*
- *Todos os documentos terão que estar explicitamente nominados ao candidato, não sendo necessário autenticação.*

I – ATIVIDADES MAIS RELEVANTES

A pontuação máxima somando as atividades deste item será de **50 pontos**.

TITULAÇÃO NA ÁREA DE ALIMENTOS

| ITEM | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS | LIMITE | PONTOS |
|--|--|---------------|---------------|
| Curso de Especialização (carga horária ≥ 360h) | <i>Certificado da Instituição, constando nome do curso, período e carga horária.</i> | Máx. 1 | 3,0 |

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ALIMENTOS (> 1 ano)

| ITEM | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS | LIMITE | PONTOS |
|--|--|---------------|---------------|
| Experiência profissional (exceto docência) | <i>Carteira assinada, ou documento equivalente, que comprove o vínculo empregatício, constado o nome da empresa e o período do contrato.</i> | Máx. 1 | 2,0 |

ATIVIDADES DE ENSINO

| ITEM | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS | LIMITE | PONTOS |
|---|---|---------------|---|
| Orientação ou co-orientação de monografia de conclusão de curso (TCC) presencial. | <i>Comprovante da Instituição¹ ou Ata da defesa da monografia</i> | Máx. 10 | Orientação 1,0/TCC Co-orientação 0,6/TCC |
| Membro de banca de monografia de conclusão de curso (TCC) ou de Especialização (<i>lato sensu</i>). | <i>Comprovante da Instituição¹ ou Ata da defesa da monografia</i> | Máx. 10 | 0,40/banca |
| Ministração de aula (presencial) em curso de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu</i> . | <i>Comprovante da Instituição² atestando a disciplina, curso, período (semestre letivo) e carga horária.</i> | - | 0,08/h |
| Ministração de aula (presencial) em curso técnico profissionalizante | <i>Comprovante da Instituição² atestando a disciplina, curso, período (semestre letivo) e carga horária.</i> | - | 0,04/h |

¹Atestado da Pró-Reitoria de Graduação da Instituição.

²Atestado da Pró-Reitoria de Graduação da Instituição ou do Departamento em que a disciplina está lotada. Não será aceito certificado do professor da disciplina, do coordenador de curso ou comprovante de atividade de Estágio Docência.

ATIVIDADES DE PESQUISA

| ITEM | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS | LIMITE | PONTOS |
|--|---|---------|---|
| Bolsa de apoio técnico a pesquisa (BAT), iniciação tecnológica e industrial (ITI ou DTI) ou outra (remunerada) nos moldes da CNPq/FAPEMIG ¹ | <i>Comprovante do órgão de fomento e, ou, do coordenador de projeto (desde que ateste a concessão da bolsa balcão) indicando o período de execução e carga horária.</i> | - | Graduado 0,60/100h Mestrado 0,80/100h |
| Revisor <i>ad hoc</i> de artigo para periódico da <u>Área de Alimentos</u> | <i>Comprovante da Editora atestando a revisão e indicando o periódico e o artigo (ou código de registro) revisado.</i> | Máx. 12 | Qualis ≥ B1 1,00/artigo Qualis < B1 0,50/artigo Sem Qualis 0,20/artigo |
| Revisor de resumos e resumos expandidos para eventos técnico-científicos da <u>Área de Alimentos</u> | <i>Comprovante da organização do evento atestando a revisão e indicando o nome e período do evento.</i> | Máx. 20 | 0,05/resumo |

¹Bolsas destinadas a graduados e pós-graduados. Não é a bolsa de IC ou de formação (Mestrado).

ATIVIDADES DE EXTENSÃO NA ÁREA DE ALIMENTOS

| ITEM | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS | LIMITE | PONTOS |
|---|--|--------|----------|
| Ministração (presencial) de cursos de curta duração (mínimo 4 horas) da Área de Alimentos em eventos técnicos científicos | <i>Comprovante da organização do evento atestando o minicurso, em que conste o nome do evento, curso, carga horária e período.</i> | Máx. 3 | 0,5/cada |
| Palestra conferida em eventos científicos regionais, nacionais ou internacionais na Área de Alimentos | <i>Comprovante da organização do evento atestando a palestra, em que conste o nome do evento, palestra e período.</i> | Máx. 3 | 0,5/cada |

II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E AFINS

PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS NA ÁREA DE ALIMENTOS

| ITEM | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS | PONTOS |
|--|--|--|
| Artigo científico publicado em periódico <u>COM conceito CAPES</u> ¹ | <i>Primeira página do artigo em que conste o nome dos autores, o nome ou INSS do periódico e o título e ano de publicação.²</i> | 1º Autor 20×EqA/artigo Demais autores 10×EqA/artigo |
| Artigo científico publicado em periódico <u>SEM conceito CAPES</u> ¹ e <u>COM JCR</u> | <i>Primeira página do artigo em que conste o nome dos autores, o nome ou INSS do periódico e o título e ano de publicação. Página do periódico comprovando o JCR²</i> | 1º Autor 5,0/artigo Demais autores 2,5/artigo |
| Artigo científico publicado em periódico <u>SEM conceito CAPES</u> ¹ e <u>SEM JCR</u> | <i>Primeira página do artigo em que conste o nome dos autores, o nome ou INSS do periódico e o título e ano de publicação.²</i> | 1º Autor 3,0/artigo Demais autores 1,5/artigo |

¹Pontuação EqA por conceito Capes, da Área Ciência dos Alimentos (Quadriênio 2017-2020): A1 e A2 = 1,00; A3 e A4 = 0,75; B1 e B2 = 0,50; B3 e B4 = 0,25; B5 e C = 0,15.

²Poderá ser considerado o aceite do artigo com a apresentação do DOI (já registrado) ou de documentação atestando o aceite e a autoria pelo periódico.

REGISTRO DE PATENTES NA ÁREA DE ALIMENTOS

| ITEM | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS | LIMITE | PONTOS |
|--|--|----------------|----------------|
| Registro de patente no INPI de produtos relacionados à Ciência e Tecnologia de Alimentos | <i>Comprovante de registro na Revista da Propriedade Industrial (RPI), contendo o código, nomes dos autores e assunto de registro.</i> | Máx. 10 pontos | 20/No. autores |

PUBLICAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS NA ÁREA DE ALIMENTOS

Congressos, Simpósios e Semanas de graduação ou pós-graduação

| ITEM | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS | LIMITE | PONTOS |
|---|--|-----------------|--|
| Publicação artigo científico ou resumo expandido (com 3 ou mais páginas) em eventos técnicos científicos ¹ | <i>Comprovante da publicação no evento + <u>trabalho na íntegra</u>.</i> | Máx. 10 artigos | 1º Autor 1,5/artigo 2º até o 4º autor 2,0/No. autores |
| Publicação de resumo científico em eventos técnicos científicos | <i>Comprovante da publicação no evento + <u>trabalho na íntegra</u>.</i> | Máx. 5 resumos | 1º Autor 0,5/artigo |